

LIDO
Em 25/06/03

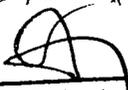
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

INDICAÇÃO N° IND 855/2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES,
Em 25/06/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a ampliação da duração mínima do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a ampliação da duração mínima do Ensino Fundamental, de 8 (oito) para 9 (nove) anos, garantindo vagas às crianças a partir de seis anos de idade, nas escolas das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 855/03
Fls. n.º 01 Paulo

Esta indicação tem por objetivo sugerir ao Governo do Distrito Federal a ampliação da duração mínima do Ensino Fundamental, de 8 (oito) para 9 (nove) anos, considerando que até 1998, apenas 29% (vinte e nove por cento) das crianças na faixa etária de 5 anos e meio freqüentavam alguma classe de Educação Infantil no Distrito Federal e que desde 1999, todas as crianças na faixa etária de 5 anos e meio já têm vaga assegurada na rede pública de ensino, por meio do *Projeto Quanto mais Cedo, Melhor* da Secretaria de Estado de Educação.

Ao entrar na escola um ano mais cedo, verificar-se-á uma redução significativa das desigualdades de habilidades e conhecimentos entre os alunos que terão mais possibilidades de apresentar bons rendimentos ao longo de todo o Ensino Fundamental.

Assim, garantir, legalmente, aquilo que já é praticado no Distrito Federal, há mais de quatro anos, é condição fundamental para o reconhecimento de que as crianças se adaptam melhor quando ingressam na escola mais cedo, assegurando, desta forma, melhores oportunidades de desenvolvimento dos aspectos físicos, psíquicos, intelectuais e sociais, numa ação complementar ao papel da família e da comunidade escolar.



075 25/06/03 15:43:00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

Considerando, pois, a relevância da matéria e visando agilizar a sua tramitação, apresentamos, anexa a esta proposição, minuta de Projeto de Lei, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador que, julgando-a pertinente, a submeterá à apreciação desta insigne Casa.

Em face do exposto, rogo aos nobres pares o apoio imprescindível à aprovação desta Indicação que muitos benefícios trará à sociedade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2003.

Deputada **EURIDES BRITO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. n.º 855/03
Fls. n.º 02 Paulo

PROJETO DE LEI N° , DE 2003

Autor: Poder Executivo

Amplia, para 9 (nove) anos, a duração mínima do Ensino Fundamental, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica ampliada, de 8 (oito) para 9 (nove) anos, a duração mínima do Ensino Fundamental na rede de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam extintos o Projeto Quanto mais Cedo, Melhor, da Secretaria de Estado de Educação e o 3º (terceiro) período da Educação Infantil, no Distrito Federal.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Educação regulamentará esta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

